



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL
Saída/2021/5571

**Maria Graça Marques São Bento; César Marques São Bento; Alfredo Marques São Bento;
Ana Cristina Marques São Bento; José Filipe Marques São Bento; Fernanda Marques São Bento;
Elsa Marques São Bento e Ana Maria Marques São Bento.**

Rua Fonseca Benevides Lote C – RC B
Bairro Casalinho da Ajuda, em Lisboa

Assunto: Cessação do direito à utilização e permanência no fogo municipal – **Audiência dos interessados escrita** – Rua Fonseca Benevides Lote C – RC B, Bairro Casalinho da Ajuda, em Lisboa

Para os devidos efeitos legais, vimos pelo presente informar que, ao abrigo da alínea h) do artigo 4.º dos Estatutos desta Empresa (Estatutos da Empresa, publicados em Boletim Municipal n.º 1198, de 2 de fevereiro de 2017) encontra-se a decorrer um **processo de cessação dos direitos habitacionais relativo ao fogo municipal supra identificado.**

Concluída a instrução, apurou-se por parte do agregado autorizado os seguintes factos:

1. **Não uso da habitação em permanência por um período superior a seis meses;**
2. **Permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do senhorio;**
3. **Mora no pagamento das rendas por um período igual ou superior a três meses.**

Tais factos, nos termos do artigo 24º n.º 1 alínea b) e artigo 25º n.º1 alínea a) e d), da Lei 81/2014 de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto e artigos 1083º n.º 3 e 1084º n.º 2, ambos do Código Civil, atendendo ao disposto no artigo 25º n.º 2, da citada Lei, constituem fundamento para determinar a cessação do direito à utilização e permanência no fogo municipal.

Nesta conformidade e em cumprimento do artigo 121.º, n.º 1 do novo Código do Procedimento Administrativo, devemos informar que o sentido provável da decisão final é a cessação do direito de utilização do referido fogo municipal por parte de todo o agregado autorizado

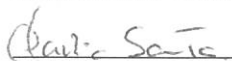
Assim, V. Exas. ficam notificados de que, dispõe de **dez dias úteis** (contados da data da afixação da presente notificação) para, em sede de audiência de interessados, exporem, **POR ESCRITO**, o que lhes aprouver sobre o projeto de decisão acima mencionado, tal como disposto no artigo 122.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo (no respeitante aos fundamentos descritos nos supra pontos 1, 2 e 3), sendo que, a falta de prestação de prova é livremente apreciada nos termos do n.º 2 do artigo 119.º do CPA.

Poderão assim enviar carta para a sede desta empresa sita na Rua Costa Malheiro Lote B12 1800-412 Lisboa - Bairro Dr. Alfredo Bensaúde, ao cuidado de - **Gabinete Jurídico/Cláudia Santos.**

Mais se informa que, no âmbito daquela audiência de interessados escrita, poderão juntar quaisquer elementos importantes para a boa decisão do processo em curso.

**Nota: Por ser desconhecido o paradeiro das pessoas a notificar, procede-se à presente notificação por edital ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.*

A Instrutora do Processo


Cláudia Santos
(Gabinete Jurídico)

GJ/CS

Nota: Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e, no Gabinete de Bairro da respectiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do *site* institucional da Gebalis.

Afixado às ¹⁹... horas e ³⁰... minutos

do dia ¹⁸... de ^{Junho}... de 2021


Pel' Suporte Residencial

1/1